



**JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO NO PROCEDIMENTO  
LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/133-PG**

O Diretor Regional do Serviço Social do Comércio - SESC, Administração Regional no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico Sesc/ES nº 18/133-PG e seus Anexos, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS de pneus, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a demanda da frota dos veículos de propriedade do Sesc/ES;

CONSIDERANDO as razões apresentadas no Pedido de Impugnação interposto pela empresa recorrente GL COMERCIAL LTDA, protocolado no Sesc/ES em 03/10/18, questionando o Edital de Pregão eletrônico nº 18/133-PG;

CONSIDERANDO os fundamentos expostos no PARECER JURÍDICO datado de 08/10/18, emitido pela Assessoria Jurídica do Sesc/ES, **que dessa decisão passa a fazer parte integrante,**

**DECIDE:**

1º - Conhecer o Pedido de Impugnação apresentado pela empresa GL COMERCIAL LTDA por ser tempestivo para no mérito NEGAR-LHE provimento;

2º - Determinar que se dê prosseguimento ao processo licitatório, dando ciência aos interessados.

Vitória, 10 de outubro de 2018.

Gutman Uchôa de Mendonça  
Diretor Regional